

nº 684/10 fica reenquadrado da seguinte forma:

I - O cargo de Técnico em Informática, constante no Anexo I, IV, V e VI da Lei Municipal nº 684/2010 fica reenquadrado como Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente a carreira VI;

II - Os ocupantes do cargo ficam reenquadrados, para todos os efeitos, na carreira VI, mantendo o padrão de vencimento e progressão em que se encontram na data de aprovação da presente Lei.

III - As alterações determinadas pelo caput e incisos I e II do presente artigo retroagem seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 5º O cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo e Legislativo, constante na Lei Municipal nº 684/10 fica reenquadrado da seguinte forma:

I - Os cargos de Auxiliar de Serviços Administrativo e Legislativo, constante no Anexo I, IV, V e VI da Lei Municipal nº 684/2010 fica reenquadrado como Agente Administrativo e Legislativo, pertencente a carreira V;

II - Os ocupantes do cargo ficam reenquadrados, para todos os efeitos, na carreira V, mantendo o padrão de vencimento e progressão em que se encontram na data de aprovação da presente Lei.

III - As alterações determinadas pelo caput e incisos I e II do presente artigo retroagem seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 6º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 - Cargos em Comissão que compõem a estrutura administrativa, reenquadrando o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV da seguinte forma:

I - Fica alterada a referência do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV, que passa a vigorar com referência CC-2;

II - Fica alterada a remuneração do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV, que passa a vigorar com a remuneração de R\$ 6.527,13.

III - As alterações determinadas pelo caput e incisos I e II do presente artigo retroagem seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

3319013000 - Obrigações Patronais RGPS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001100.01.031.0001.2.003 - Despesas com Remuneração de Servidores Estatutários

3319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

3319113000 - Obrigações Patronais RPPS;

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Descrição	Exercício 2024 (R\$)	Exercício 2025 (R\$)	Exercício 2026 (R\$)
Vencimentos	82.754,85	89.466,52	88.930,79
Encargos (RGPS)	2.314,77	2.723,38	2.723,38
Encargos (RPPS)	4.794,80	5.523,39	5.523,39
TOTAL	89.864,42	97.831,09	97.831,09



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 20 de março de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

Protocolo 1286554

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

“Altera os artigos 40 e 47 da Resolução nº 03/95, renomeando e inserindo novas competências à Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Fundão/ES.”

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 40 da Resolução nº 003/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. As Comissões Permanentes são as seguintes:

(...)

IV - de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso;

(...)”

Art. 2º O artigo 47 da Resolução nº 003/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. (...)

(...)

IX - emitir pareceres sobre proposições que digam respeito aos Idosos;

X - defender e promover os direitos dos idosos na área do município;

XI - estimular estudos, debates, pesquisas, programas educativos e campanhas de conscientização, voltados para a valorização do idoso;

XII - emitir pareceres sobre proposições que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos da pessoa com deficiência, direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neuroatipicidades;

XIII - receber denúncias de violações dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes;

XIV - promover e/ou apoiar palestras, conferências, estudos e debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades e articular a produção de conteúdos informativos e educativos sobre a causa

da pessoa com deficiência.

XV - outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.

Parágrafo Único. (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 02 de março de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

Protocolo 1275662

Comunicado

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preço de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até dia 05 de abril de 2024, orçamento para serviços de recarga e eventual manutenção dos equipamentos de combate a incêndio.

Caso quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

1.1. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e eventual manutenção dos equipamentos de combate a incêndio para atender demanda da Câmara Municipal de Fundão/ES".

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, especificações do objeto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@camarafundao.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3267-1339 / (27) 9 9797-3100.

Fundão/ES, em 20 de março de 2024.

José Pedro Schaider Neto - Mat. 326
Gerente de Compras e Contratos
Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1287304

Guaçuí

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 451, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Exonera a Pedido o Servidor do Cargo Efetivo de Assistente de Atendimento ao Público."

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a pedido o **SR. WAGNER GUIMARÃES CABRAL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.286.489-ES, inscrito no CPF sob o nº 127.761.157-25, matrícula nº 000419,



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do Cargo Efetivo de Assistente de Atendimento ao Público.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar" Guaçuí-ES., 20 de março de 2024.

VALMIR SANTIAGO

Presidente

Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Protocolo 1287281

Jaguaré

Contrato

ADITIVO Nº 003/2024 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2023

PROCESSO DE ORIGEM 00033/2024
PROCESSO TERCEIRO TERMO
ADITIVO 00003/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ORIGINAL.

Fica prorrogado o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato n.º 003/2021 em mais 12

(doze) meses, encerrando-se em 17/03/2025. O presente termo Aditivo terá vigência a partir de 18/03/2024. VALOR: 2.000,00(DOIS MIL REAIS) FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS E

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL.

Jaguaré-ES 20 de Março de 2024.
EDSON SEBASTIÃO SOPRANI
PRESIDENTE DA CMJ

Protocolo 1287346

Laranja da Terra

Edital

AVISO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 127/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 08/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO